



LEI N° 1.404, DE 30 DE MAIO DE 2014.

“Torna-se de Utilidade Pública e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sancionar a seguinte lei

LEI:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública Municipal o **GRUPO DA MELHOR IDADE NOVO CLUBE MALIBU**, inscrito no **CNPJ nº 18.353.018/0001-32**, com sede na rua Voluntários da Pátria, 10 – Centro, São Fidélis/RJ.

Art. 2º - A entidade mencionada nesta Lei deverá cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº 1.207, de 17 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito